Lei nº 46, de 13 de agosto de 1998.-

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Ministério do Exército/5ª Região Militar.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Ministério do Exército/5ª Região Militar, com a finalidade de permitir o funcionamento do TIRO DE GUERRA 05-004.

Parágrafo único - Minuta do Convênio integra a presente Lei.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 13 de agosto de 1998.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

sda-pfvf